ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2019.

Altera-se o art. 41 do Projeto de Lei Executivo nº 101, passando a ter a seguinte redação:

Art. 41. Os viveiros e gaiolas devem ser dimensionados para permitir que os animais ali alojados possam ter mobilidade, executar ao menos pequenos voos (nos casos de aves), além de serem mantidos em condições de higiene e em bom estado de conservação, com alimentação adequada e em quantidade suficiente.

§ 1.º Fica proibido a manutenção e a alimentação de aves, de qualquer espécie em locais públicos;

§ 2.º O bem-estar animal deverá ser respeitado, primando pelo seu conforto térmico e acústico.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 13 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o intuito de deixar mais clara e objetiva a lei.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador